



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5412/2009 ... Projeto de Resolução : 22/2009

Data e Hora: 10/09/09 16:46:48

Procedência: Fabricio Gandini

Institui a medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto.

LANÇADO

res. 1886

ex 33109 P JL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

Processo: 5412/2009 ... Projeto de Resolução : 22/2009

Data e Hora: 10/09/09 16:46:48

Procedência: Fabricio Gandini

Institui a medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui a Medalha Estudante  
Edson Luis de Lima Souto.

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha "Edson Luis de Lima Souto", a ser concedida a um aluno de cada Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF - da Rede Pública Municipal de Vitória, que tenha se destacado em sua atuação junto as atividades da comunidade escolar, em representação a todo o corpo discente daquela unidade de ensino.

**Parágrafo Único.** A honraria instituída no *caput* do presente artigo será inserida no art. 324 da Resolução nº 1722/98 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

**Art 2º** - Os critérios de avaliação para a escolha do aluno a ser homenageado ficarão sob responsabilidade de cada unidade de ensino através do seu Conselho de Escola.

**Art 3º** - A medalha será representada por um disco metálico dourado, acompanhado de fita acetinada na cor azul escura, contendo no verso os dizeres: Honra ao Mérito, o nome do agraciado e no anverso o brasão oficial do município de Vitória e os dizeres "Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto".

**Gabinete do Vereador Fabricio Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Site: [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br) / E-mail: [contato@fabriciogandini.com.br](mailto:contato@fabriciogandini.com.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5412	02	de

**Art. 4º** - A "Medalha Edson Luis de Lima Souto" será concedida sempre em Sessão Solene a ser realizada na câmara Municipal de Vitória, na semana dedicada às comemorações do Dia do Estudante.

**Parágrafo Único.** Em caso de impossibilidade de realização da cerimônia na Câmara Municipal de Vitória, a mesma deverá então ser realizada em local adequado.

**Art. 5º** Ficarã responsável pela organização e preleção da referida Sessão Solene o Presidente da Comissão de Educação, Esporte e Cultura.

**Parágrafo Único** Em caso de impossibilidade do presidente da Comissão de Educação, Esporte e Cultura de presidir a Sessão, assumirá o encargo qualquer outro membro da referida Comissão e, na impossibilidade destes, qualquer outro vereador da Casa.

**Art. 6º** A Câmara Municipal manterã em um Livro de Registros permanente que conterà, em ordem cronológica de recebimento, os nomes dos agraciados com a referida medalha.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução correrã por conta de dotação orçamentãria prãpria do Poder Legislativo Municipal.

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532  
Site: [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br) / E-mail: [contato@fabriciogandini.com.br](mailto:contato@fabriciogandini.com.br)

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRÍCIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5412	03	<i>[Handwritten Signature]</i>

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 10 de Setembro de 2009.

Fabrício Gandini  
Vereador de Vitória  
Presidente da Comissão de Educação

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRÍCIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
54204		Al

**JUSTIFICATIVA**

Edson Luís de Lima Souto nascido no dia 24 de fevereiro de 1950, em Belém - PA, estudante secundarista assassinado pelas autoridades da época do Regime Militar (1964-1985) no centro do Rio de Janeiro durante uma manifestação estudantil. Edson foi o primeiro estudante assassinado pela Ditadura Militar e sua morte marcou o início de um ano turbulento de intensas mobilizações contra o regime militar que endureceu até decretar o chamado AI-5.

Este fato lamentável e cruel nos faz refletir com intensidade a respeito de nossos estudantes e suas lutas pelos direitos sociais, sobretudo os de liberdade, ao longo da história. A figura deste estudante, em nome de todos os outros, representa a esperança por uma sociedade mais justa, o entusiasmo na luta pelo direito de liberdade, a perseverança diante das situações adversas e a coragem em defesa dos direitos democráticos. Não somente Edson, mas muitos outros estudantes também perderam sua liberdade ao colocarem suas vidas à disposição da sociedade contra a opressão e contra a ditadura.

Além do resgate e preservação da memória do estudante Edson, este Projeto de Resolução irá homenagear todos os estudantes do Município de Vitória através das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs. Esta homenagem valoriza a importância do estudante na sociedade brasileira, sobretudo em nossa cidade. Nossos estudantes

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532  
Site: [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br) / E-mail: [contato@fabriciogandini.com.br](mailto:contato@fabriciogandini.com.br)

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRÍCIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5412	05	Al

precisam do reconhecimento social de seus esforços diários para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e mais justa. Diante do exposto peço o apoio dos nobres vereadores que compõem esta Casa de Leis.

Palácio Atílio Vivacqua, 10 de Setembro de 2009.



**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Site: [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br) / E-mail: [contato@fabriciogandini.com.br](mailto:contato@fabriciogandini.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5432	06	Deu

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 22/09/09

.....  
DIRETOR

**Luiz Cypreste**  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA P/  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 15/09/09

.....  
PRESIDENTE DA CÂMARA

1.º

Em 16/9/09

.....  
Presidente da Câmara

Pautado em 2.ª Discussão

Em 22/09/09

.....  
Presidente da Câmara

Pautado em 3.ª Discussão

Em 23/09/09

.....  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5412	07 Fls.	R.

**Câmara Municipal de Vitória**  
**Comissão de Justiça**

---

**AUTOS DO PROCESSO N.º 5412/2009**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 22/2009**

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução, formulado pelo Vereador FABRÍCIO GANDINI, conforme consta na documentação de fls. 01/03.

O referido Projeto de Resolução, tem como finalidade, ou seja, “Institui a Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto”.

Os autos vieram à Assessoria Técnica para emitir parecer sobre a legalidade da matéria.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Resolução do EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR se diz respeito em instituir a medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto, fato explicitado em 10.09.2009. Ainda, sua EXCELÊNCIA se manifestou, através da justificativa de fls. 04/05.

Por outro lado, há necessidade de se trazer à baila, que a matéria em si está capitulada no artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vitória, motivo pelo qual, não há nenhum ferimento a própria norma legal aplicada em relação à matéria.

Outrossim, a título de ilustração, se pode enforçar, que a abstração e a generalidade, elementos da norma jurídica, impedem, muitas vezes, pela amplitude do comando dela emanado, que a regra de direito contenha, em

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5412	Fls. 08	R

## Câmara Municipal de Vitória

### Comissão de Justiça

si mesma, um mecanismo para evitar o seu uso ilegítimo, ou para sancioná-lo, naqueles casos em que se simula cumprir a lei, quando, na verdade, se contraria o seu preceito, alcançando-se resultado, objetivamente, outro, motivo pelo qual, se assegura o livre contraditório a uma própria norma legal.

Ainda em relação à matéria, somente a título de ilustração, se pode afirmar tomando-se por base o memorável trabalho de Rui Barbosa “Oração aos Moços”, donde lembra a lição do Apóstolo: “ora, dizia São Paulo, que boa é a lei, onde se executa legitimamente. *Bona est lex, si quis ea legitime utatur*” (9ª Ed., Forense, Rio, s/d, p. 40). Sem dúvida, a lei só pode ser usada para fins legítimos, e não como instrumento de deturpação da vontade, nela virtualmente contida.

Sabe-se melhor, que seja a redação das leis, com uso de expressões simples ou precisa linguagem, poderá haver lacunas a ser preenchidas em virtude das ambigüidades e incertezas delas resultantes, razão pela qual não poderá haver outra interpretação a não ser a presente. Portanto, se conclui sem sobra de dúvidas, que a norma é taxativa, não permitindo outra interpretação.

Desta forma é necessário lembrar, que nenhum poder e nenhum princípio são absolutos em um Estado de Direito; o poder não é absoluto, estando sujeito a princípios e regras jurídicas.

Nesse viés, um dos institutos assecuratórios desta segurança jurídica é o direito propriamente dito de um modo geral. Esta tem sua razão de ser no fato de que as relações jurídicas têm, que proporcionar estabilidade e confiança aos destinatários do ordenamento jurídico, pois o direito é concebido para gerar a paz no convívio social.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5412	Fls: 09	12

**Câmara Municipal de Vitória**  
**Comissão de Justiça**

**CONCLUSÃO**

Mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação; opino, ainda, que seja dado conhecimento ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR.

É como entendo, S.M.J.

Em 28/08/2009.

**Anozôr Alves De Assis**  
Assessor Técnico (OAB-ES 2.393)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5412	10	R

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Ao Sr Vereador Fábio.....

..... Lube ..... para relatar

Em 30/09/2009.


\_\_\_\_\_  
Presidente

*SEM HONRA PRESIDENTE:*

*SEGUEI PARALELO COM 02 (DUAS) LAUNDAS  
DIGITADAS.*

*Em, 02/12/2009*

*Fábio Lube Rangel*  
**Fábio Lube Rangel**

 Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5412	11	VR

## GABINETE DO VEREADOR FABIO LUBE

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2009**

**Processo Nº 5412/2009**

**Procedência: VEREADOR FABRÍCIO GANDINI**

**EMENTA: Institui a Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto.**

Trata-se de Projeto de Resolução, apresentado pelo Vereador Fabrício Gandini, no intuito de Instituir a Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto.

Após análise técnica pela Comissão de Justiça, teve opinamento favorável à sua apreciação.

Contudo, verifica-se o não atendimento ao mínimo de um terço de assinaturas dos membros da Câmara na matéria proposta, conforme determina o inciso I do artigo 289 do Regimento Interno, além da falta da assinatura no parecer técnico da Comissão de Constituição e Justiça.

Desta forma, em observância ao princípio Constitucional da Eficiência, entendo que antes da continuidade da tramitação da presente matéria, deva ela retornar ao Vereador proponente para suprir as pendências apontadas no Projeto de Resolução ora apresentado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5412	12	R

Após a diligência supra referida, retorne a matéria a este gabinete para emissão do parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

S. M. J é o nosso parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 02 de dezembro de 2009.

*Fabio Lube Rangell*  
**FABIO LUBE RANGEL**  
**Vereador – PDT**

*Comissão de*  
**Comissão de Justica**  
**Aprovado o Parecer**  
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências  
Em, 11 / 12 / 2009  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5412	13	R

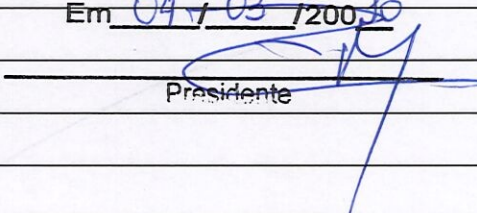
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Finanças

Ao Sr. Vereador Quarez

Alina para relatar.

Em 04/03/2010

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5412	14	R

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

**Processo n°:** 5412/2009  
**Projeto de lei:** 22/2009  
**Procedência:** Vereador Fabrício Gandine

**Ementa:** Institui a medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Fabrício Gandine, que institui a medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto a ser concedida a um aluno de cada escola Municipal de Ensino Fundamental da rede Pública municipal.

A matéria em curso de tramitação regimental foi analisada pela comissão de constituição e justiça que informou não existir ilegalidade e inconstitucionalidade na matéria.

Verifico que na justificativa o Nobre Vereador buscou resgatar a preservação da memória do estudante Edson Luís de Lima Souto (morto pelas autoridades na época do Regime Militar, quando da realização de manifestação estudantil). Logo esta homenagem visa a valorização do estudante na sociedade brasileira, principalmente na cidade de Vitória.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5412	15	12

A referida proposição gerará ao município despesas, que a meu sentir, neste momento são absolutamente necessárias, pois, o fato lamentável que ocorrerá com o estudante Edson, nos faz refletir a intensidade a respeito de nossos estudantes e suas lutas pelos direitos sociais.

Por todo exposto, sou pela **aprovação do presente projeto**. Admitindo ainda, oportuno exame de seu mérito, por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de março de 2010.

  
Vereador Juarez Gonçalves Vieira  
Relator 

Comissão de Finanças

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 12 / 05 / 10

  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
542	17	R



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Mesa Diretora**  
**Gabinete do Vereador Luisinho**

Processo: 5412/2009.  
 Projeto de Resolução: 22/2009..  
 Procedência: Vereador Fabrício Gandini.  
 Ementa: "Institui a medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto."

**PARECER**

**I - RELATÓRIO:**

Tratam os autos, em breve síntese, de projeto de resolução criando a medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto.

**II - PARECER DO RELATOR:**

O projeto de resolução em análise objetiva criar condições para a criação da medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto.

Trata-se de uma homenagem a ser prestada por essa casa de leis aos estudantes que se destacarem na representação do corpo discente de sua unidade escolar.

Tenho, por princípio, que o reconhecimento é uma forma de incentivo as boas práticas, principalmente, como no caso presente, para aqueles que se destacarem na representação do corpo discente de sua unidade escolar.

Além disso, a individuação de lideranças positivas faz parte do desenvolvimento da cidadania plena, atuando diretamente na formação dos indivíduos, bem assim na construção de uma sociedade de valores elevados.

Sendo esses os seus aspectos a merecerem pronunciamento, **na medida da competência que me pertine**, recomendo a aprovação da matéria dada à correção do seu conteúdo, o que permitirá que siga seu regular trâmite.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 26 de maio de 2010.


  
 Vereador LUISINHO - PDT, Relator

Comissão de *Mesa Diretora*

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 09 / 06 / 10

  
 Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5412	18	R

Ao Sr. (a): Rita Pratti  
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 30/06/2010

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas  
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 15/06/2010

Rita Pratti  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	SUBRICA
5412	19	12

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**AVULSO Nº. 1902010**

<b>PROCESSO</b>	<b>5412/2009</b>
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	<b>22/2009</b>
<b>EMENTA</b>	<b>Institui a Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto</b>
<b>INICIATIVA</b>	<b>FABRÍCIO GANDINI</b>
<b>PARECER</b>	<b>Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade</b> <b>Comissão de Finanças – Pela Aprovação</b> <b>Mesa Diretora – Pela Aprovação</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0270/80  
PR-22/09

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5432	23	Res.

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

81ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 21 / 12 / 11

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALOÍSIO VAREJÃO			X	
DERMIVAL GALVÃO	X			
ELIÉZER TAVARES	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRÍCIO GANDINI	X			
LUISINHO COUTINHO	X			
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X			
REINALDO BOLÃO				PR-S.
SÉRGIO DE SÁ			X	
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5437	22	Res.

**RESOLUÇÃO Nº 1 886**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Institui a Medalha Estudante  
Edson Luis de Lima Souto.**

**Art. 1º.** Fica instituída a Medalha "Edson Luis de Lima Souto" a ser concedida a um aluno de cada Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – da Rede Pública Municipal de Vitória, que tenha se destacado em sua atuação junto as atividades da comunidade escolar, em representação a todo o corpo discente daquela unidade de ensino.

Parágrafo único. A honraria instituída no *caput* do presente artigo será inserida no art. 324 da Resolução nº 1722/98 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 2º.** Os critérios de avaliação para a escolha do aluno a ser homenageado ficarão sob responsabilidade de cada unidade de ensino através do seu Conselho de Escola.

**Art. 3º.** A medalha será representada por um disco metálico dourado, acompanhado de fita acetinada na cor azul escura, contendo no verso os dizeres: Honra ao Mérito, o nome do agraciado e no anverso o brasão oficial do município de Vitória e os dizeres "Medalha Estudante Edson Luis de Lima Couto".

**Art. 4º.** A "Medalha Edson Luis de Lima Souto" será concedida sempre em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Vitória, na semana dedicada às comemorações do Dia do Estudante.

Parágrafo único. Em caso de Impossibilidade de realização da cerimônia na Câmara Municipal de Vitória, a mesma deverá então ser realizada em local adequado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicação no DIO  
Em, 30/12/2011  
pl REA.  
Núcleo de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5432	23	REA.

**Art. 5º.** Ficará responsável pela organização e preleção da referida Sessão Solene o Presidente da Comissão de Educação, Esporte e Cultura.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade do Presidente da Comissão de Educação, Esporte e Cultura de presidir a sessão, assumirá o encargo qualquer outro membro da referida Comissão e, na impossibilidade destes, qualquer outro Vereador da Casa.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal manterá em um Livro de Registros permanente que conterà, em ordem cronológica de recebimento, os nomes dos agraciados com a referida medalha.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de dezembro de 2011.

  
Reinaldo Bolão  
**PRESIDENTE**

  
Zezito Maio  
**1º SECRETÁRIO**

  
Eliézer Tavares  
**2º SECRETÁRIO**

## RESOLUÇÃO Nº 1 886

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5452	24	Res

### RESOLUÇÃO

#### Institui a Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto.

**Art. 1º.** Fica instituída a Medalha "Edson Luis de Lima Souto" a ser concedida a um aluno de cada Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – da Rede Pública Municipal de Vitória, que tenha se destacado em sua atuação junto as atividades da comunidade escolar, em representação a todo o corpo discente daquela unidade de ensino.

Parágrafo único. A honraria instituída no *caput* do presente artigo será inserida no art. 324 da Resolução nº 1722/98 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 2º.** Os critérios de avaliação para a escolha do aluno a ser homenageado ficarão sob responsabilidade de cada unidade de ensino através do seu Conselho de Escola.

**Art. 3º.** A medalha será representada por um disco metálico dourado, acompanhado de fita acetinada na cor azul escura, contendo no verso os dizeres: Honra ao Mérito, o nome do agraciado e no anverso o brasão oficial do município de Vitória e os dizeres "Medalha Estudante Edson Luis de Lima Couto".

**Art. 4º.** A "Medalha Edson Luis de Lima Souto" será concedida sempre em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Vitória, na semana dedicada às comemorações do Dia do Estudante.

Parágrafo único. Em caso de Impossibilidade de realização da cerimônia na Câmara Municipal de Vitória, a mesma deverá então ser realizada em local adequado.

**Art. 5º.** Ficará responsável pela organização e preleção da referida Sessão Solene o Presidente da Comissão de Educação, Esporte e Cultura.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade do Presidente da Comissão de Educação, Esporte e Cultura de presidir a sessão, assumirá o encargo qualquer outro membro da referida Comissão e, na impossibilidade destes, qualquer outro Vereador da Casa.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal manterá em um Livro de Registros permanente que conterà, em ordem cronológica de recebimento, os nomes dos agraciados com a referida medalha.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Recbi em  
29/12/2011  
Joana

Publicado no DIO  
Em, 30/12/2011  
pl RCM  
Núcleo de Documentação e Informação

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de dezembro de 2011.

CAMARÁ MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5432	25	RCM

  
Reinaldo Bolão  
**PRESIDENTE**

  
Zezito Maia  
**1º SECRETÁRIO**

  
Elézer Tavares  
**2º SECRETÁRIO**